

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município de Brasilândia de Minas, bem como a artistas e trabalhadores da cultura das demais áreas, sendo estas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, etc, exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** para a premiação de 20 (vinte) mestras e mestres, artistas e trabalhadores da cultura através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS DA CULTURA no município de Brasilândia de Minas.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, Artistas das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas) e trabalhadores da cultura residentes no município de Brasilândia de Minas, que atuem como referência para o campo cultural;

B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de Brasilândia de Minas por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;

C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais;

D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, e artistas de um modo geral, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

1.3 Entende-se por Mestras e Mestres: **pessoas físicas**, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.4 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.5 Entende-se por trajetória artística cultural, o histórico e o descritivo das principais atividades de artistas **pessoas físicas** das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas entre outras) e trabalhadores da cultura.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 46.682,54 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** distribuídos em 20 vinte Prêmios, no valor bruto de **R\$ 2.334,13** destinados à Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e artistas, trabalhadores da cultura com

trajetória relevante para o município, residentes no município de Brasilândia de Minas.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.01.13.392.1301.2.098.33.90.4800.

2.3 Cada Mestre, Mestra ou artista com uma proposta contemplada receberá um prêmio de **R\$2.334,13** brutos, sobre o qual poderá incidir os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, artistas e trabalhadores da cultura com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **pessoa física**, maiores de 18 anos, residente no município de Brasilândia de Minas que seja reconhecido como Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e ou artista/ trabalhador da cultura com trajetória comprovada.

3.2 A(o) Mestre, Mestra ou artista premiada(o) firmará o **Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI)** e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta neste edital.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

4.2 Mestras, Mestres e demais artistas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente

às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **18 de outubro a 18 de novembro de 2023**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 18/10 a 18/11
Resultado preliminar da classificação	23/11
Recursos da classificação	23/11 a 25/11
Resultado da fase de Classificação	01/12
Resultado preliminar da Habilitação	04/12
Recursos da habilitação	07/12
Resultado Final	11/12
Assinatura do Recibo	De 12/12 até 15/12
Repassse dos recursos	De 16/12 até 21/12

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Mestre ou Mestra das Culturas Populares e Tradicionais e artistas/trabalhadores da cultura nas áreas da música, literatura, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, cultura alimentar que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta dias) após a data de publicação do edital.

7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento, envio dos formulários e documentos no e-mail: cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br.

7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, dentre elas:

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. Idade;
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural;

7.8 O(a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes documentações para formalizar sua inscrição, no e-mail cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br.

A. Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Brasilândia de Minas, os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

B. Autodeclaração étnico-racial conforme modelo do **Anexo II**;

C. Declaração de reconhecimento comunitário **no caso de Mestre ou Mestra**, conforme Anexo I;

D. Cópia do RG ou CNH;

E. Comprovante de residência nominal ou Anexo III.

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Brasilândia de Minas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, e 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto;	2 pontos

		Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	
--	--	--	--

9.2 A nota máxima será de 10 pontos.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 6 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

9.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para essa finalidade.

9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

9.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do e-mail: cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, enviar no e-mail cultura@brasiliandeminas.mg.gov.br, ou apresentar na sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.brasiliandeminas.mg.gov.br> .

11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, **o agente cultural contemplado deverá em até 05 dias**, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas em <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.13 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/> e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

12.5 e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas.

12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura. Lazer e Turismo.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

13. ANEXOS

13.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas em [Prefeitura de Brasilândia de Minas \(brasilandiademinas.mg.gov.br\)](https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br)

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestra.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como MESTRE OU MESTRA [NOME DO MESTRE OU MESTRA] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO MESTRE OU MESTRA], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para
fins de participação no edital PRÊMIO XXXXX MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS e/ou PRÊMIO POR TRAJETÓRIA
CULTURAL 2023 que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Prêmio XXXXXXXX Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e Trajetória Cultural, que sou _____ residente _____ e _____ domiciliado _____ na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) MESTRE OU MESTRA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br , identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@brasilandiademinas.mg.gov.br , identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME:
NOME SOCIAL:
IDADE:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL:

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE